



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09080101/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090801/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 004/2022**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ 22.964.948/0001-08), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA JURÍDICA.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sediada na Travessa 15 de Novembro, nº 229, Centro, Bacabal – MA, inscrita no CNPJ nº 06.014.351/0001-38, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração a Sra. **IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA** portadora do RG nº 36649095-8 SSP/MA e CPF nº 722.346.523-91, residente e domiciliada na cidade de Bacabal – MA, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e a Empresa **NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrita no CNPJ nº 22.964.948/0001-08, sediada na localizada no Edifício OK Office Tower, Setor de Autarquias Sul, Quadra 05, Bloco K, Brasília/DF, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. **EDVALDO NILO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 0958748608 SSP/BA e CPF nº 808.872.955-68, inscrito na OAB DF sob o nº 29.502, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo de Contrato Administrativo, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato decorre de procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** n.º 004/2022 (Processo Administrativo n.º 090801/2022), deflagrada nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 14.039/2020 que altera a Lei nº 8.906/94 (Estatuto da OAB) para dispor sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NA ÁREA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR, ESPECIALIZADA EM AÇÕES JUDICIAIS NO ÂMBITO DO DIREITO PÚBLICO, PARA ATUAÇÃO NA ESFERA JUDICIAL CONTENCIOSA, PARA PROPOR AÇÃO JUDICIAL DE RECUPERAÇÃO DE RECEITAS EM FACE DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP, EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Proposta de Preços, a qual faz parte integrante e inseparável deste contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 – Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022 e seus anexos, e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A execução dos serviços contratados deverá ser iniciada de forma imediata em até 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da Ordem de Serviços.

3.2 – Os serviços contratados abrangerão a área do Direito Público, destacadamente Direito do Petróleo e Direito Regulatório, consistindo na realização dos seguintes trabalhos:

3.2.1 – Declarar o direito do Município em receber compensações financeiras à título de instalação mar e terra, nas formas previstas nas Leis nº 7.990/89 e nº 9.478/97, sem os efeitos da Resolução de Diretoria nº 624/2013, conforme tese defendida nos Tribunais Regionais Federais;

3.2.2 – Declarar o direito do Município em receber compensações financeiras a título de royalties pela exploração e produção de petróleo, devidamente corrigidos e com preço mínimo correto, utilizando-se do atual índice usado pela União para a correção de suas ações executivas;

3.2.3 – Condenar a União e a ANP ao pagamento das diferenças efetivamente apuradas pelo não repasse da correção no pagamento dos royalties, devidamente corrigidas e com a incidência de juros de mora legalmente permitidos, quando do efetivo pagamento;

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1 – A remuneração da Contratada dar-se-á a partir do efetivo incremento de receitas decorrentes das compensações financeiras, após a apresentação de relatório, memória de cálculo, ou documento equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do Contrato, e observará os seguintes valores:

4.1.1 – Remuneração mensal de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), sendo pago a partir do ingresso das receitas provenientes do recebimento judicial dos valores recuperados de royalties em face da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

4.1.2 – O pagamento da remuneração mensal citada no item 4.1.1 estará condicionada a obtenção do incremento mensal da receita, a título de compensação financeira, no valor mínimo R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

4.1.3 – No caso de o incremento mensal não alcançar o valor mínimo descrito no item anterior, a Contratada perceberá à título de honorários o percentual de 18% (dezoito por cento) sobre o benefício econômico efetivamente auferido no respectivo mês.



4.1.4 – Na hipótese de eventual necessidade de ressarcimento dos valores recebidos pelo município em decorrência de decisão liminar, o escritório deverá devolver os valores recebidos nos termos do item 4.1.2.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da receita, por meio de ordem bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

5.2 – A Nota Fiscal será protocolizada na SEMAD/PMB, até o quinto dia útil subsequente ao mês da execução e recebimento da receita (item 4.1), através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

5.3 – A solicitação de pagamento deverá vir acompanhada, ainda, da cópia da nota de empenho ou cópia do contrato ou ordem de serviços, Certidões Negativas de Débitos referente às Fazendas Federal, Estadual (CND e Dívida Ativa), Municipal (CND e CNDA), Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, devidamente atualizadas, assim como comprovar quaisquer alterações havidas em seu contrato social, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DESPESAS

6.1 – Os serviços deverão ser prestados em todo o território nacional, em que existam demandas de interesse da CONTRATANTE;

6.2 – Todos os eventuais custos com passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão às expensas da CONTRATADA. No caso de demandas fora da cidade sede da empresa, a CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com deslocamento de advogados e contratação de correspondentes, inclusive custos com diligências e demais providências necessárias ao exato cumprimento do objeto contratual, salvo despesas inerentes ao preposto da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Outorgar aos sócios e advogados da sociedade contratada, os mandatos necessários e específicos para os casos que lhe forem confiados, não sendo admitido substabelecimento por parte da CONTRATADA, exceto em casos excepcionais e para prática de ato específico e urgente, com prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

7.2 – Entregar à CONTRATADA, mediante solicitação, os documentos comprobatórios de seus direitos, acompanhados das informações adicionais que julgar conveniente, bem como todos os elementos, documentos e informações necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.



respondendo a CONTRATADA, na qualidade de fiel depositária, por toda a documentação que lhe for entregue, ressalvadas, contudo, as cautelas concernentes à preservação do sigilo bancário, quando for o caso;

7.3 – Atender, mediante solicitação por escrito através de Comunicação Interna, as solicitações da CONTRATADA, quanto ao fornecimento de documentos necessários ao cumprimento dos serviços objeto do presente contrato;

7.4 – Pagar a importância correspondente à prestação dos serviços no prazo previsto no contrato;

7.5 – Fiscalizar, por intermédio de seus próprios agentes, a execução do objeto;

7.6 – Diligenciar, junto a Procuradoria Geral do Município, quanto ao cumprimento das exigências e condições constantes nas cláusulas contratuais;

7.8 – Facilitar o acesso da contratada à base de dados, arquivos físicos, digitais e à legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Cumprir fielmente com o objeto constante deste Termo de Referência e contrato;

8.2 – Fica obrigada, quando instada para tanto, a ajuizar ações com intuito de recuperar créditos e receitas públicas;

8.3 – Requerer, em tempo hábil, pedidos de informações e de cumprimento de ordens extrajudiciais ou judiciais, mediante Comunicações Internas, que deverão ser elaboradas corretamente e instruídas com as principais peças embasadoras e/ou esclarecedoras do pedido;

8.4 – Utilizar pessoal próprio para carga, extração de cópias ou demais atividades forenses;

8.5 – Não formalizar qualquer acordo extrajudicial ou judicial sem a expressa autorização da CONTRATANTE;

8.6 – Não se pronunciar à imprensa em geral acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades do Município e da sua atividade profissional contratada;

8.7 – Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue pelo Município, mediante recibo, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;

8.8 – Comunicar à CONTRATANTE através de relatório circunstanciado, a existência de quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer referentes ao cumprimento do presente instrumento;

8.9 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal, impedimentos, capacidade jurídica e qualificação técnica exigidas na licitação, em consonância com o disposto na Lei



Federal n. ° 8.666/93;

8.10 – Arcar com o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados;

8.11 – Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolva, independentemente de solicitação;

8.12 – Preservar o sigilo bancário, além do sigilo profissional do advogado;

8.13 – Responsabilizar-se pelos prazos decorrentes das publicações ocorridas até o último dia da vigência do contrato, mesmo que o cumprimento desses prazos ultrapasse esta data, limitado a 30 (trinta) dias a contar do encerramento do respectivo termo;

8.14 – Possuir, quando da contratação, os recursos administrativos físicos e humanos mínimos, indispensáveis para a prestação dos serviços. Além desses, devem ser mantidos durante toda a execução do contrato, aqueles recursos administrativos humanos informados quando da apresentação da PROPOSTA;

8.15 – Cumprir as determinações do Termo de Referência e Contrato;

8.16 – Observar os princípios de ordem ética e moral disciplinados no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil;

8.17 – Reparar, corrigir ou refazer às suas expensas, no todo ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções, ou quaisquer alterações requeridas no interesse da CONTRATANTE;

8.18 – Não será admitida a subcontratação ou substabelecimento, total ou parcial, do serviço licitado;

8.19 – Abster-se de utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de prestador de serviços em qualquer atividade de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios, impressos etc., exceto em currículo, bem como tornar público assunto relativo às atividades da CONTRATANTE e sobre qualquer processo por ele patrocinado, sob pena de imediata denúncia do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

8.19.1 – O descumprimento das diretrizes acima destacadas sujeitará a CONTRATADA à pena de multa e/ou rescisão contratual, garantida a defesa prévia e fundamentada;

8.20 – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias ou quaisquer outras decorrentes das suas atividades e da prestação dos serviços objeto do Termo de Referência, inclusive, dos sócios, prepostos e mandatários; eximindo a Prefeitura Municipal de Bacabal de qualquer responsabilidade perante autoridades e terceiros, em decorrência de atuações ou prejuízos que possam advir do não cumprimento, pelo escritório a ser contratado das obrigações neste definidas, bem como arcar com todas as despesas referentes a custos ou despesas com



deslocamento, alimentação e hospedagem e demais encargos, de qualquer espécie, referentes ou decorrentes da execução dos serviços a serem contratados;

8.21 – Guardar observância às normas legais vigentes no ordenamento jurídico, aplicáveis à atividade a ser exercida, na realização dos trabalhos, objeto deste Termo de Referência, satisfazendo, por sua conta, qualquer exigência legal decorrente de sua execução;

8.22 – As atividades inerentes à execução do objeto deste Termo de Referência deverão ser realizadas em estrita consonância aos parâmetros de sustentabilidade ambiental.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO DO CONTRATO

9.1 – A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações em relação ao objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a CONTRATANTE;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DA PENALIDADES

11.1 – A CONTRATADA será responsabilizada por perdas e/ou danos causados por eventual desídia ou não cumprimento de suas obrigações, exceto no caso de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado e originado por fatores que fujam da sua responsabilidade administrativa, permanecendo, no entanto, a obrigação de comunicar de imediato a CONTRATANTE;

11.2 – A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a negligência processual, a ineficiência dos serviços ou a desobediência da CONTRATADA às orientações da CONTRATANTE, constituem motivos de rescisão do contrato. Nesse caso, a CONTRATANTE poderá, cumulativamente ou não à rescisão do contrato, estipular multa entre 5% e 10% do valor do último período faturado; na reincidência, a multa deverá ser aplicada em dobro, sucessiva e cumulativamente;

11.3 – Também constituem causas de rescisão contratual e/ou aplicação de multa: a ausência de defesa, o não cumprimento de prazos em processos administrativos ou judiciais; o substabelecimento parcial ou total dos serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE; a interrupção dos serviços por mais de 5 dias consecutivos sem justificativas aceitas pela



CONTRATANTE; o não cumprimento de exigências ou solicitações nos prazos fixados; desídia, incúria ou inércia na condução dos processos;

11.4 – As dúvidas na execução dos termos aqui estabelecidos, que modifiquem ou alterem sua substância, serão objetos de novos acordos, consubstanciados em aditivos ao presente Contrato;

11.5 – A CONTRATADA deverá cumprir as normas ou instruções de serviços editadas pela CONTRATANTE ou decisões adotadas a partir de encontros e/ou reuniões, acatando sempre as determinações da forma que forem acordadas, desde que não sejam contrárias aos aspectos legais e nem contrárias as cláusulas acordadas nesse instrumento, sendo-lhe permitido, no entanto, a ponderação, as sugestões e o debate sobre qualquer ponto que possa aprimorar a performance da CONTRATANTE;

11.6 – A CONTRATADA se obriga a tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente Contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro;

11.7 – A CONTRATADA declara-se ciente de que na violação das obrigações assumidas nos termos do presente contrato, responsabilizar-se-á civil e criminalmente por seus atos e omissões e pelas perdas e danos a que lhe der causa, seja diretamente ou por meio de seus prepostos, sem prejuízo das multas e demais sanções estabelecidas neste instrumento;

11.8 – A Prefeitura de Bacabal se reserva o direito de designar um de seus servidores para acompanhar e verificar o andamento dos processos judiciais, devendo ser prestadas pela CONTRATADA toda e qualquer informação solicitada pelo preposto indicado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;
- b) Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- c) Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;
- d) Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor do contrato devidamente ajustado;
- e) Recusa na substituição dos serviços, rejeitados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

13.1 – Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;

13.1.1 – A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento



de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 14.1;

13.1.2 – Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de execução, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da **CONTRATANTE**, obedecendo às seguintes classificações:

02.02 – Secretaria Municipal de Administração;
04.122.0003.2003.0000 – Manut. e Coord. das Atividades da Secretaria de Administração;
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura;

15.2 – O presente contrato, por se tratar de serviços contínuos, poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93;

15.3 – O presente contrato se dará por encerrado a partir do trânsito em julgado do processo judicial instaurado pela contrata em razão do cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – A **CONTRATANTE** será responsável pela fiscalização da execução dos serviços a ser contratados, devendo, tanto o fiscal quanto o gestor, agirem de acordo com as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993;

16.2 – Os servidores designados para gestão e fiscalização do contrato deverão elaborar documento para formalizar atesto comprobatório das atividades da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1 – Qualquer comunicação das partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

17.2 – Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 – A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

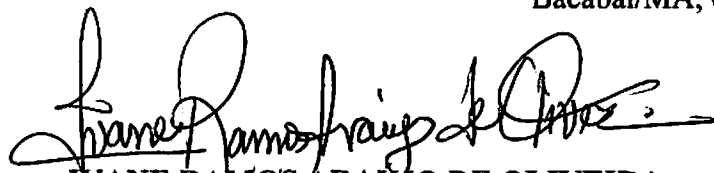
19.1 – Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e normas e princípios gerais do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal – MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem assim justas, acertadas e contratadas, após ligo e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também os subscrevem.

Bacabal/MA, 05 de outubro de 2022.


IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 76/2022
Responsável Legal pela CONTRATANTE

**EDVALDO NILO DE
ALMEIDA:808872955
68**

Assinado de forma digital por
EDVALDO NILO DE
ALMEIDA:80887295568
Dados: 2022.10.06 20:50:53 -03'00'

NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ nº 22.964.948/0001-08
EDVALDO NILO DE ALMEIDA
CPF nº 808.872.955-68
OAB DF nº 29.502
Sócio Proprietário
Responsável Legal pela CONTRATADA




PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 1144
Proc. nº: 090803/2022
Rubrica: 0

À
NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ nº 22.964.948/0001-08
Edifício OK Office Tower, Setor de Autarquias Sul, Quadra 5, Bloco K, Brasília/DF.

ORDEM DE SERVIÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por intermédio da Secretária Municipal de Administração a Sra. **IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA**, vêm através desta, **AUTORIZAR** a empresa **NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº 22.964.948/0001-08, sediada no Edifício OK Office Tower, Setor de Autarquias Sul, Quadra 5, Bloco K, Brasília/DF, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. **EDVALDO NILO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 0958748608 SSP/BA e CPF nº 808.872.955-68, inscrito na OAB DF sob o nº 29.502, a iniciar a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 09080101/2022** referente à prestação dos serviços na área jurídica, de natureza singular, especializada em ações judiciais no âmbito do Direito Público, para atuação na esfera judicial contenciosa, para propor ação judicial de recuperação de receitas em face da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, em favor da Prefeitura Municipal de Bacabal, conforme especificações da Proposta de Preços e Termo de Referência da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2022**.

Bacabal/MA, 06 de outubro de 2022.


IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 76/2022

RECEBI EM ____ / ____ 2022

EDVALDO NILO DE ALMEIDA:80887295568
Assinado de forma digital por EDVALDO NILO DE ALMEIDA:80887295568
Dados: 2022.10.06 20:51:25 -03'00'

NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ n.º 22.964.948/0001-08



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 1145
Proc. nº: 090803/2022
Rubrica: 6

TERMO DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 09080101/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 004/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ n.º 22.964.948/0001-08). **ESPÉCIE:** Contrato Administrativo. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NA ÁREA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR, ESPECIALIZADA EM AÇÕES JUDICIAIS NO ÂMBITO DO DIREITO PÚBLICO, PARA ATUAÇÃO NA ESFERA JUDICIAL CONTENCIOSA, PARA PROPOR AÇÃO JUDICIAL DE RECUPERAÇÃO DE RECEITAS EM FACE DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP, EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL. **VALOR MENSAL:** R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), sendo pago a partir do ingresso das receitas provenientes do recebimento judicial dos valores recuperados de royalties em face da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.512.000,00 (um milhão e quinhentos e doze mil reais). **DATA DO CONTRATO:** 06 de outubro de 2022. **VIGÊNCIA:** Início: 06 de outubro de 2022; Término: 06 de outubro de 2023. **FONTES DE RECURSOS:** 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0003.2003.0000 – MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **SIGNATÁRIOS:** Sra. IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA Secretária Municipal de Administração, pela CONTRATANTE e o Sr. EDVALDO NILO DE ALMEIDA – Sócio, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 10 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

Este documento foi Publicado no Mural desta Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

Em, 11 / 10 / 2022

Nome: _____



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE BACABAL DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014 | Edição nº BAC20221011 Bacabal - MA, 11/10/2022

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bacabal - MA. Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bacabal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA
CNPJ: 06.014.351/0001-38, Prefeito Edvan Brandão
Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro
Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: ti@bacabal.ma.gov.br
Site: <https://www.bacabal.ma.gov.br>

SAAE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2022 - CLP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 63/2022. AQUISITANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bacabal/MA sob CNPJ nº 06.029.235/0001-92. FORNECEDOR: SSTB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS EIRELI sob CNPJ nº 35.149.924/0001-39. OBJETO: Aquisição de Dispositivo de supressão e Aplicador Flexível Sext Femea 210cm. VIGÊNCIA: Imediata. VALOR GLOBAL: R\$ 2.970,00 (Dois mil novecentos e setenta reais). BASE LEGAL: Art. 24, II "a" da Lei 8.666/93. Israel Morais Silva - Presidente. Bacabal/MA, 11 de outubro de 2022.

Código identificador:
905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, Travessa 15 de Novembro, 229, Centro, Prefeito Edvan Brandão
Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diariooficial/1437>
Edição no nº BAC20221011

dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 1146

Proc. nº: 090801/2022

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 09080101/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 004/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ n.º 22.964.948/0001-08). ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NA ÁREA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR, ESPECIALIZADA EM AÇÕES JUDICIAIS NO ÂMBITO DO DIREITO PÚBLICO, PARA ATUAÇÃO NA ESFERA JUDICIAL CONTENCIOSA, PARA PROPOR AÇÃO JUDICIAL DE RECUPERAÇÃO DE RECEITAS EM FACE DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL. VALOR MENSAL: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), sendo pago a partir do ingresso das receitas provenientes do recebimento judicial dos valores recuperados de royalties em face da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP. VALOR GLOBAL: R\$ 1.512.000,00 (um milhão e quinhentos e doze mil reais). DATA DO CONTRATO: 06 de outubro de 2022. VIGÊNCIA: Início: 06 de outubro de 2022; Término: 06 de outubro de 2023. FONTES DE RECURSOS: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0003.2003.0000 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIOS: Sra. IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA Secretária Municipal de Administração, pela CONTRATANTE e o Sr. EDVALDO NILO DE ALMEIDA - Sócio, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 10 de outubro de 2022.

Código identificador:
905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1
dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO n.º 005/2022, decorrente do CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 040601-05/2022. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 020/2021-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO e J. C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI sob CNPJ n.º



CONTRATO Nº 48/2022. Contrato nº 48/2022, referente a CHAMADA PÚBLICA 01.2022-SEMED. Aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARAIOSES (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.963.750/0001-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TRABALHADORES RURAIS DO POVOADO BAIXÃO DA SUBIDA - ARAIOSES - MA, sob CNPJ nº 07.730.324/0001 - 24, com Sede no Povoado Baixão da Subida, Araioses - MA., doravante denominada simplesmente CONTRATADA. Contratação oriunda do processo nº 997/2021-PMA, Chamada Pública nº 01/2021. Objeto: Contratação por chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/ PNAE/PNAC Araioses/MA. Dotação Orçamentária: Recurso PNAE/PENAC Código da Ficha: 291 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Dotação: 12.361.0205.2021.0000; 3.3.90.30.00 Material De Consumo. O valor total do Contratado referente ao item 04 contemplado, é de R\$ 1.800, 00 (Mil oitocentos reais). Vigência: A partir de sua assinatura e findando-se em 31/12/2022. Vigência: A partir da data de sua assinatura e findando-se em 31/12/2022.

CONTRATO Nº 48/2022. Contrato nº 49/2022, referente a CHAMADA PÚBLICA 01.2022-SEMED. Aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARAIOSES (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.963.750/0001-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a COOPERATIVA DOS PRUDUTORES RURAIS DO TABULEIRO - SÃO BERNARDO - MA, CNPJ nº sob nº 29.644.575/0001 - 29 com sede no Distrito Custódio Lima - Zona Rural, s/nº - Município de Magalhães de Almeida - MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. Contratação oriunda do processo nº 997/2021-PMA, Chamada Pública nº 01/2021. Objeto: Contratação por chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/ PNAE/PNAC Araioses/MA. Dotação Orçamentária: Recurso PNAE/PENAC Código da Ficha: 291 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Dotação: 12.361.0205.2021.0000; 3.3.90.30.00 Material De Consumo. Valor Total do Contratado referente aos itens 1, 2, 3, 5, 6, 8, 11, 12, 14 e 15 contemplados é de R\$ 93.755, 60 (Noventa e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). Vigência: A partir da data de sua assinatura e findando-se em 31/12/2022. Vigência: A partir de sua assinatura e findando-se em 31/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 09080101/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 004/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ nº 22.964.948/0001-08). ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NA ÁREA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR, ESPECIALIZADA EM AÇÕES JUDICIAIS NO ÂMBITO DO DIREITO PÚBLICO, PARA ATUAÇÃO NA ESFERA JUDICIAL CONTENCIOSA, PARA PROPOR AÇÃO JUDICIAL DE RECUPERAÇÃO DE RECEITAS EM FACE DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL. VALOR MENSAL: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), sendo pago a partir do ingresso das receitas provenientes do recebimento judicial dos valores recuperados de royalties em face da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP. VALOR GLOBAL: R\$ 1.512.000,00 (um milhão e quinhentos e doze mil reais). DATA DO CONTRATO: 06 de outubro de 2022. VIGÊNCIA: Início: 06 de outubro de 2022; Término: 06 de outubro de 2023. FONTES DE RECURSOS: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0003.2003.0000 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIOS: Sra. IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA Secretária Municipal de Administração, pela CONTRATANTE e o Sr. EDVALDO NILO DE ALMEIDA - Sócio, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 10 de outubro de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 38/2022

Extrato de Termo de Aditivo N.º 038/2022, decorrente do Contrato N.º 300901-01/2019-SEMOU/PMB. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO e a Empresa CONSTRUNORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI. Espécie: Termo de Aditivo. Objeto: Aditivo o prazo de execução e vigência do contrato por igual período. Prazo Aditivado: Fica então aditivado o prazo de vigência e execução por mais 30 (trinta) dias, ficando o prazo prorrogado até 13 de novembro de 2022. Data da Assinatura: 14 de outubro de 2022. Base Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações posteriores. Bacabal/MA, 14 de outubro de 2022. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS. Prefeito Municipal de Bacabal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, com autorização do ordenador do despesa, avisa aos interessados que realizará a Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço por item, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente as disposições da Lei nº Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Registro de Preços para a Eventual Aquisição de Material Permanente em geral para o Município de Bacurituba/MA. Data e horário do início da disputa: 09h:30min do dia 31 de outubro de 2022. Site para realização do Pregão: www.licitabacurituba.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://bacurituba.ma.gov.br>) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Bacurituba/MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em média, ou obtidos mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297 mm, 75 g/m², referente ao custo de reprodução podendo ainda ser solicitado via e-mail: cpibacurituba@gmail.com.

Bacurituba/MA, 17 de outubro de 2022.
TALYTA GARRETO DOS SANTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 141/2022 - SESAU, referente a Chamada Pública nº 004/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa A N CENTRO DE DIAGNOSTICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.296.783/0001-44. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto principal do termo de Aditivo é o acréscimo de até 25% do valor do contrato nº 141/2022 SESAU, a fim de atender as necessidades existentes na secretaria de Saúde de Balsas/MA, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. DO VALOR: O Presente Termo Aditivo será no valor de R\$ 3.125,04 (três mil cento e vinte e cinco reais e quatro centavos), respeitando o limite legal que pode ser de até 25%, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. O valor do contrato, de R\$ 18.104,88 (dezoito mil cento e quatro reais e oitenta e oito centavos), após acréscimo do quantitativo adma referido, corresponderá a R\$ 21.229,92 (vinte e um mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.301.1013.2-056.3.3.90.39.00.00. DA INALTERABILIDADE: Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o novo valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2022. ASSINATURAS: Rayson Felix Barros (Contratante) e Alexandre do Nascimento (Contratado).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 488/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 117/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.254/2022- Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de materiais de jardinagem, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, através Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e gestão. PREGÃO ELETRÔNICO 117/2022, Contratado: FRANCISCA DALVINA DE SOUSA SILVA 29107318391, inscrito no CNPJ nº 45.620.185/0001-75. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 150.892,60 (cento e cinquenta mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos). A dotação orçamentária será: 18.541.1008.2073.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2073. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será até 31 de dezembro de 2022, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 17 de agosto de 2022. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda - MA.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2022 - PMBC/MA

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos no prédio do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Município de Barra do Corda/MA. Valor global R\$ 416.382,73 (quatrocentos e dezesseis mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos). Dotação Orçamentária: 08.244.1018.2105.0000 / 08.244.1005.2010.0000. Projeto de atividade. 2105 / 2010. Elemento de Despesas 3.3.90.39 Recursos Ordinários. A abertura ocorrerá dia 07 de novembro de 2022, às 10h:30min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00min.

Barra do Corda - MA, 17 de outubro de 2022.

MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

AVISO DE RETIRACÃO

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, que identificou junto a errata e extrato da errata, do dia 17 de outubro de 2022, página 215, seção 03, um erro material na numeração do termo. Onde se ler "contrato 004.2022.014.2022; tela-se: contrato 004.2022.029.2022.

Bom Jesus das Selvas/MA, 17 de outubro de 2022.

CLÁUDIO JOEL DA SILVA COITES

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

Processo Administrativo nº 88/2022 - CPL/PMBB

O MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, estabelecidos na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, por meio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados através Portaria nº 002/2022 - GAB/PMBB, de 04 de janeiro de 2022, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios convencionados ou locados, compreendendo inclusive, escolas, postos de saúde, quadras e praças do Município de Buriti Bravo/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital; MODALIDADE: Pregão Eletrônico; TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço; ADJUDICAÇÃO: Global; MODO DE DISPUTA: Aberto; INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20 de outubro de 2022, às 17 h e 00 min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03 de novembro de 2022, às 09 h e 00 min; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03 de novembro de 2022, às 09 h e 30 min; PLATAFORMA: www.bbmnetlicitacoes.com.br; ACESSO AO EDITAL: A cópia deste edital



D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



QUARTA - FEIRA, 19 - OUTUBRO - 2022 21

TE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSEH. **CNPJ:** 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSEH, CPF: 976.615.203-97 e Paulo Eduardo Pacheco Cardoso Ronchi – Diretor de Planejamento e Governança. CPF: 064.269.289-09. **CONTRATADA:** LPK LTDA. **CNPJ:** 00.535.560/0001-40. **REPRESENTANTE LEGAL:** LEONI PARCIANELLO KILPP. CPF: 492.350.289-49. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Copos Descartáveis e Suporte para copos descartáveis para atender as unidades de saúde administradas pela EMSEH. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSEH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSEH. **DO VALOR:** O valor total deste Contrato é de R\$ 27.997,20 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSEH; Despesa: 4-3-02-03-43 – MATERIAIS DE USO E CONSUMO. **MODALIDADE:** ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022, LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 049/2022 – CSL/EMSEH. **FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSEH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 17/10/2022. São Luís (MA), 17 de outubro de 2022. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSEH.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

EXTRATO DO CONTRATO. EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 240TP/006/22 **PARTES:** Prefeitura Municipal de Anapurus e Empresa EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI **CNPJ:** nº 29.754.950/0001-93. **ESPÉCIE:** Contratação de empresa para prestar serviço de consultoria e assessoria em licitações e contratos públicos de interesse desta prefeitura municipal. Baseado na lei nº 8.666/93. Com **VALOR:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05/10/2022 até 05/10/2023 totalizando 12 (doze) meses. **FONTE DE RECURSOS:** 02 02 SEC.MUN DE GESTÃO E PLANEJAMENTO-02 02 00 SEC.MUN DE GESTÃO, PLAN E ORÇAMENTO-04 Administração-04 122 Administração Geral-04 122 0002 GESTÃO DAS FUNCIONALIDADES-04 122 0002 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica –**FONTE:** 0100, **SIGNATÁRIOS:** Senhor Aldir Fernando Gatinho Secretário Municipal de Orçamento, pela Contratante o senhor João Batista Pereira dos Santos Junior CPF: 037.945.563-30 como contratado, Anapurus /MA, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal Anapurus - MA, em 05 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DO CONTRATO n.º 090 80101/2022. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** n.º 004/2022. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ n.º 22.964.948/0001-08). **ESPÉCIE:** Contrato Administrativo. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NA ÁREA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR, ESPECIALIZADA EM AÇÕES JUDICIAIS NO ÂMBITO DO DIREITO PÚBLICO, PARA ATUAÇÃO NA ESFERA JUDICIAL CONTENCIOSA, PARA PROPOR AÇÃO JUDICIAL DE RECUPERAÇÃO DE RECEITAS EM FACE DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP, EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL. **VALOR MENSAL:** R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), sendo pago a partir do ingres-

so das receitas provenientes do recebimento judicial dos valores recuperados de royalties em face da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.512.000,00 (um milhão e quinhentos e doze mil reais). **DATA DO CONTRATO:** 06 de outubro de 2022. **VIGÊNCIA:** Início: 06 de outubro de 2022; Término: 06 de outubro de 2023. **FONTE DE RECURSOS:** 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0003.2003.0000 – MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **SIGNATÁRIOS:** Sra. IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA Secretária Municipal de Administração, pela CONTRATANTE e o Sr. EDVALDO NILO DE ALMEIDA – Sócio, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 10 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

EXTRATO DE CONTRATO nº 486/ 2022. **PREGÃO ELETRÔNICO** 117/2022. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** 2.254/2022 – Barra do Corda/MA. **OBJETO:** Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de materiais de jardinagem, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, através Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e gestão. **PREGÃO ELETRÔNICO** 117/2022, Contratado: FRANCISCA DALVINA DE SOUSA SILVA 29107318391, inscrito no CNPJ nº 45.620.185/0001-75. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. **Valor:** R\$ 150.892,60 (cento e cinquenta mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos). A dotação orçamentária será: 18.541.1008.2073.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2073. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. **Vigência:** Contrato será até 31 de dezembro de 2022, prorrogável por períodos sucessivos. **DATA:** Barra do Corda (MA), 17 de agosto de 2022. **ASS:** MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. **CARGO:** Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão/Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 360/2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 210.660.038/2022. **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP** Nº. 25/2022. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de dois veículos para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **PARTES:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. **CONTRATADO:** PEDRO CAMPELO DA FONSECA. **Valor Global:** R\$ 139.000,00 **DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2022. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0209 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10.301.0091.2051 – Manutenção e Funcionamento das Atividades da Atenção Básica em Saúde - PAB. **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente. **SIGNATÁRIO:** Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e, pela contratada, EMPRESA PEDRO CAMPELO DA FONSECA CNPJ Nº 31.950.204/0001-17.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 361/2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 210.660.015/2022. **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP** Nº. 11/2022. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado no município de Matões. **PARTES:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADO:** J L P SANTOS EIRELI. **Valor Global:** R\$ 9,840,00 **DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2022. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0206 – fdo. Mun. Ed. E val. Prof. Da Educação – FUNDEB.